**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - APIAI CULTURAL 2020**

**Nº 02/2020.**

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 6, de 2020 publicado em 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 123 de 21 de março de 2020, com alterações trazidas pelo Decreto n° 124 de 26 de março de 2020 de 2020, que decreta Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública no município de Apiaí-SP, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS);

Considerando o Decreto Municipal nº 133 de 29 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a Lei Municipal nº 145 de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e dá outras providências, sobre as ações emergenciais, inclusive destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (Pandemia COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 187 de 27 de outubro de 2020, que “*Cria o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020– “LEI ALDIR BLANC” e sua aplicabilidade âmbito do município de Apiaí e dá outras providências*”;

Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país;

Considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais;

Considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos e interrupção das atividades culturais do município;

O Governo Municipal de Apiaí, por meio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a chamada para o projeto **APIAI CULTURAL 2020**, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas, culturais e premiações em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital contém 02 (dois) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Anexo I – Artistas e Produtores culturais – Categoria Individual

Anexo II – – Artistas e Produtores culturais - Categoria Coletivos

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Edital Cultural **APIAI CULTURAL 2020** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no município, em consonância com os seguintes objetivos:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, preferencialmente da cidade;

b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais;

c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

d) Aproximar os artistas, preferencialmente da cidade, ao público local;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

g) Criar um banco municipal de artistas e grupos artísticos;

h) Realizar premiações de artistas e fazedores de cultura residentes a no mínimo 01 ano no município;

i) Assegurar a proteção dos direitos culturais durante a emergência em saúde; assegurando os direitos fundamentais e essenciais de cidadania, a qualidade de vida e inclusão social;

j) Promover a cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva; e

k) Reduzir os impactos sociais e emocionais da pandemia na população.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O Edital **APIAI CULTURAL 2020** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelos decretos acima citados que decretam situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nossa comunidade.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e a realização das ações propostas nesse Edital contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Apiaí e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

**4. DO OBJETO**

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 140(cento e quarenta) propostas de conteúdos artístico-culturais, compreendendo as seguintes categorias:

4.2. Artistas - Produção Cultural de conteúdo artístico livre ficando a cargo do candidato a descrição de sua manifestação cultural, 137 (cento e trinta e sete) premiações com valor individual de R$1.000,00 (mil reais), regulamentada pelo Anexo I

4.3. Coletivos Artísticos, manifestações e ou produtos culturais realizados através de coletivos culturais, 03 (três) premiações com valor individual de R$10.000,00 (dez mil reais), regulamentada pelo Anexo II

4.4. Os regulamentos de cada categoria fazem parte de seu respectivo anexo.

4.5. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.6. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostos pela Secretaria Estadual da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.7. Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados subsequente ao ato da inscrição para os Anexos I, II.

4.10. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca da Prefeitura Municipal de Apiaí e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pelo Edital **APIAI CULTURAL 2020** com início previsto após seleção, conforme cronograma do Edital.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Apiaí, estado de São Paulo e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 01 (Um) ano, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1 Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS, menores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Apiaí, estado de São Paulo, desde que, no ato da inscrição sejam representados por Pessoa Física com idade igual ou superior a 18 anos, e que seja seu representante legal.

5.1.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdo como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes, informando no ato da inscrição os dados pessoais dos integrantes do coletivo.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro da proposta e ficha de inscrição on-line.

**6. DA ACESSIBILIDADE**

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PCD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO**

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 202 disponibilizados até o valor total máximo de dotação orçamentária.

7.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas em cada categoria, os recursos poderão ser remanejados adequando os recursos disponíveis as propostas apresentadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

**8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL**

8.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

8.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 15.12.2020 a 21.12.2020, gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site http://apiai.sp.gov.br

8.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Prefeitura ou materiais postados via Correios.

8.1.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

8.1.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome.

8.1.5. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ( https://www.youtube.com/ ) ou Vimeo ( https://vimeo.com ), e as fotografias via anexo em formato JPEG.

8.1.6. O Governo Municipal disponibiliza atendimento *on-line* aos proponentes em dias úteis, das 8 às 13 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: apiaicultural2020@gmail.com .

8.1.7. O Governo Municipal não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição.

8.1.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.1.9. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

8.1.10. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

8.1.11. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.1.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

9.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP ou terceirizado vinculado a mesma.

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) Não atender ao item 8 deste Edital e seus subitens.

**10. DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

**11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros nomeados para esse fim específico por ato do poder executivo municipal.

11.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

**11.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação dos Anexos I e II:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CRITÉRIOS | PESO | PONTO | TOTAL |
| 1.Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. | 2 | 0 a 4 | 8 |
| 2.Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. | 1 | 0 a 5 | 5 |
| 3.Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo. | 1 | 0 a 5 | 5 |
| 4.Relevância e adesão para a Cultura Local | 3 | 0 a 4 | 12 |
| TOTAL | **30** |

11.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 30 (trinta) pontos.

11.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 18 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.3.4.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “4”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “1” e sucessivamente o subitem “2”.

11.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

11.4.1. A Prefeitura Municipal publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Prefeitura, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado, com início em 23.12.2020 e término em 27.12.2020.

11.4.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **apiaicultural2020@gmail.com** , sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.4.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página dos Editais da Prefeitura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Prefeitura e enviada para publicação no site oficial dos Editais.

12.2. Não caberá recurso do resultado.

**13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

13.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário

13.1.2. Live Musical e Concurso de Música

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL |
| Inscrições | 15.12.2020 | 21.12.2020 |
| Avaliação e seleção das propostas e resultados | 22.12.2020 | 22.12.2020 |
| Prazo de recursos | 23.12.2020 | 27.12.2020 |
| Homologação do Resultado | 28.12.2020 | 28.12.2020 |
| Convocação dos vencedores | 29.12.2020 | 29.12.2020 |
| Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas digitais | A partir do dia 30.12.2020 | - |

**14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

14.1.O Governo Municipal, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

14.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Prefeitura e os candidatos selecionados neste Edital.

14.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta bancária informada pelo proponente e de sua titularidade.

14.5. Os candidatos que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura Municipal., aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

**15. CADASTRO DE PROPONENTES**

15.1. Os CANDIDATOS SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Municipal através do endereço eletrônico **http://apiai.sp.gov.br**, para fins de recebimento do apoio financeiro.

15.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro efetivado terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

15.3. As dúvidas relativas ao Cadastramento poderão ser dirimidas on-line no e-mail **apiaicultural2020@gmail.com .**

**16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 15 (quinze) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

**17. DAS SANÇÕES**

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovado a devida prestação de contas.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Prefeitura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. O apoio da Prefeitura aos projetos selecionados neste edital, deverá ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Fica facultado à Prefeitura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no **apiaicultural2020@gmail.com .**

**ANEXOS - I**

Programa para Artistas e Produtores Culturais – Individual

 **Apresentação**

O objetivo promover por meio de premiações um aporte financeiro como auxílio emergencial aos artistas e produtores de cultura do município de Apiaí, em suas mais variadas manifestações, que tiveram suas atividades parcialmente paralisadas por conta da pandemia. Esta ação também retratará o tema propostos através de perspectivas diferentes e criativas, com possibilidade de participação de toda a comunidade que será estimulada a produzir um rico e histórico acervo da cultura de Apiaí.

**1. Disposições Gerais**

1.1. O concurso promovido pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, está aberto para qualquer pessoa que atendas as exigências desse Edital.

1.2. Categoria Individual, que compreende o artista e ou produtor cultural que realiza sua produção de forma individual.

1.3. Cabe ao proponente apresentar sua manifestação cultural, no campo “Descrição” do formulário de inscrição, permitindo assim a participação de todas as manifestações culturais de forma ampla e democrática.

 1.4. A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados quaisquer técnicas, materiais e ou instrumentos.

1.5. Os critérios de avaliação estão estabelecidos no edital.

1.6. Cada participante poderá competir com até 01 proposta, as demais propostas do mesmo proponente serão automaticamente desclassificadas.

1.7. Cada participante só poderá ser premiado em até um trabalho.

1.8. Não serão aceitos pseudônimos.

**2. Das inscrições**

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário de inscrições conforme estabelecido pelo presente Edital, todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2.2. O candidato deverá se inscrever a partir do dia 15.12.2020. Os trabalhos produzidos deverão ser anexados ao formulário no ato da inscrição, peças físicas devem ser fotografadas e anexadas, manifestações artísticas em vídeo e ou áudio deve ser inserido link de acesso ao conteúdo.

2.3. O prazo para inscrição termina no dia 21.12.2020.

**3. Do material**

3.1. Em função da Pandemia e das restrições sanitárias, as manifestações artísticas devem ser apresentadas no ato da inscrição apenas em formato digital, que serão aceitas fotos digitais, e ou links publicados nas plataformas de vídeo.

3.2. Os trabalhos enviados serão avaliados até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de dezembro de 2020.

3.3 O prazo recursal será de 05 dias, iniciando no dia 23 e encerrando no dia 27 de dezembro de 2020.

**4. Da premiação**

4.1. Serão premiados até 137 trabalhos, conforme classificação da comissão de avaliação. Estas farão parte de exposição a ser realizada online, em plataforma específica, podendo ainda posteriormente, serem utilizadas na comunicação institucional.

4.2 Os prêmios serão depositados na conta bancária informada no ato da inscrição, com a titularidade em nome do proponente artístico.

**Disposições Finais**

1. Os participantes e seus responsáveis legais declaram ter lido e estar de acordo com o presente Regulamento do Concurso e de suas condições, que estão à disposição no seguinte endereço: [**http://www.apiai.sp.gov.br**](http://www.apiai.sp.gov.br) **.**

2. A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar quaisquer partes deste Regulamento, caso julgue necessário.

**ANEXOS - II**

Programa para Artistas e Produtores Culturais – Coletivo

 **Apresentação**

O objetivo promover por meio de premiações um aporte financeiro como auxílio emergencial aos artistas e produtores de cultura do município de Apiaí, em suas mais variadas manifestações, que tiveram suas atividades parcialmente paralisadas por conta da pandemia. Esta ação também retratará o tema propostos através de perspectivas diferentes e criativas, com possibilidade de participação de toda a comunidade que será estimulada a produzir um rico e histórico acervo da cultura de Apiaí.

**1. Disposições Gerais**

1.1. O concurso promovido pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, está aberto para qualquer pessoa que atendas as exigências desse Edital.

1.2. Categoria Coletivo Cultural, compreende grupos de artistas que reunidos produzem cultura.

1.3. Cabe ao proponente apresentar sua manifestação cultural, no campo “Descrição” do formulário de inscrição, permitindo assim a participação de todas as manifestações culturais de forma ampla e democrática.

 1.4. A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados quaisquer técnicas e materiais.

1.5. Os critérios de avaliação estão estabelecidos no edital.

1.6. Cada Coletivo poderá competir com até 01 proposta, as demais propostas do mesmo proponente serão automaticamente desclassificadas.

1.7. Cada participante só poderá ser premiado em até um trabalho.

1.8. Não serão aceitos pseudônimos.

**2. Das inscrições**

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário de inscrições conforme estabelecido pelo Edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais - Apiaí Cultural 2020 - Nº 02/2020.

2.2. O Coletivo deverá se inscrever a partir do dia15.12.2020. Os trabalhos produzidos deverão ser anexados ao formulário no ato da inscrição.

2.3. O prazo para inscrição termina no dia 21.12.2020.

2.4 A categoria Coletivo Cultural compreende as seguintes subcategorias:

2.4.1 Sub Categoria coletivo musical, que, como contrapartida cultural se compromete a realizar uma apresentação musical, a ser detalhada no campo contrapartida no formulário de inscrição.

2.4.2 Sub Categoria Coletivo Arte Cerâmica, apresentação de acervo em cerâmica artesanal representando as tradições culturais de Apiaí. O acervo apresentado será doado a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo como contrapartida cultural.

**3. Do material**

3.1. Em função da Pandemia e das restrições sanitárias, as manifestações devem ser apresentadas apenas em formato digital, serão aceitas apenas fotos digitais, e ou links publicados nas plataformas de vídeo.

3.2. Os trabalhos enviados serão avaliados até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de dezembro de 2020.

**4. Da premiação**

4.1. Serão premiadas até 3 trabalhos, 1 na Sub Categoria Coletivo Musical com valor de R$10.000,00 e 2 na Sub Categoria Coletivo Arte Cerâmica com valor individual de R$10.000,00, conforme classificação da comissão de avaliação. Estas farão parte de exposição a ser realizada online, em plataforma específica, podendo ainda posteriormente, serem utilizadas na comunicação institucional.

**Disposições Finais**

1. Os participantes e seus responsáveis legais declaram ter lido e estar de acordo com o presente Regulamento do Concurso e de suas condições, que estão à disposição no seguinte endereço: **apiaicultural2020@gmail.com ..**

2. A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar quaisquer partes deste Regulamento, caso julgue necessário.